

CONTRATO N°. 2900/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 00.874.929/0001-40 estabelecida à Rua/Av. Rod. JK (BR-459), Km 49, em Pouso Alegre – Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO MARCIO MATOS DE MOURA**, portador do CPF N°. 148.596.026-68, e RG N°. M 78281, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°.034/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 027/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

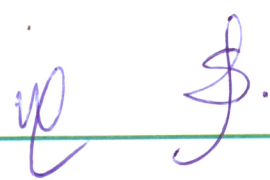
1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial 027/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (Dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado de Saúde, situado à Rua Juca Castelo, nº. 45, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento e os Produtos.

4.2.3. Os produtos deverão ter vida útil de 1 (um) ano que serão conferidos na entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 43.492,20 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)**, conforme consta do quadro a seguir:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (008579) AGULHA 25X7 DESCARTAVEL	SR	18500.0000	UN	0,0500	925,00
008 - (007678) AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5	SR	8900.0000	UN	0,0500	445,00
035 - (024850) AGULHA DESCARTAVEL 25X6	SR	3000.0000	UN	0,0500	150,00
009 - (007679) AGULHA DESCARTAVEL 25X8	SR	2800.0000	UN	0,0500	140,00
007 - (007677) ALCOOL 70%	CICLO FARMA	560.0000	LT	3,3500	1.876,00
005 - (007114) ALGODAO HIDROFILO C/500GRS	NEVOA	135.0000	RL	7,7000	1.039,50
036 - (024851) ALMOTOLIA MARRON 250 ML	J PROLAB	30.0000	UN	1,8600	55,80
016 - (009894) ATADURA CREPON -10CMX13FX3M	UNITEX	1500.0000	PT	3,2000	4.800,00
070 - (034715) COLETOR DE URINA MASCULINO	BIOBASE	720.0000	UN	1,2600	907,20
017 - (009901) DISPOSITIVO DE INFUSAO NR.21	CRAL	300.0000	UN	0,1700	51,00
072 - (034717) DISPOSITIVO DE INFUSAO NR.25	CRAL	200.0000	UN	0,1700	34,00
028 - (011909) ESPARADRAPO C/10CMX4,5M	CREMER	150.0000	UN	4,7500	712,50
012 - (008585) ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	THEOTO	25.0000	PT	4,3500	108,75
058 - (033317) FITA MICROPORE	MAXICOR	40.0000	UN	1,7300	69,20
031 - (014181) GASE DE COMPRESSA 7,5 X 7,5	AMERICA	1500.0000	PT	17,2200	25.830,00
039 - (024863) GAZE 8 DOBRAS	CLEAN	10.0000	UN	27,0000	270,00
044 - (024894) GEL P/ ECG COM 1 LITRO	CICLO FARMA	10.0000	UN	3,1500	31,50
027 - (011907) LAMINA P/ BISTURI N.15 - UNID	STERILANCE	1000.0000	UN	0,1800	180,00
025 - (011443) LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM	CRAL	120.0000	CX	2,8700	344,40
022 - (010580) LUVA CIRURGICA NR.7.5	SANRO	70.0000	PR	1,1200	78,40
049 - (030280) LUVA CIRURGICA NR.8	SANRO	30.0000	PR	1,0800	32,40
021 - (010579) LUVA CIRURUGICA N.7	SANRO	30.0000	PR	1,1200	33,60

067 - (033818) PAPEL GRAU CIRURGICO-8CMX100M	UNICENTER	20.0000	UN	30,4600	609,20
004 - (000685) SERINGA 5 ML	SR	10.0000	CX	11,8000	118,00
060 - (033320) SERINGA DESC.60 ML (LATERAL)	ADVANTIVE	120.0000	UN	1,5700	188,40
061 - (033321) SERINGA DESC.60ML (SONDA)	SR	120.0000	UN	1,8000	216,00
082 - (034727) SOLUCAO DE DIGLICONATO	VIC PHARMA	7.0000	UN	11,7300	82,11
063 - (033323) Sonda P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N12	BIOSANI	2500.0000	UN	0,4400	1.100,00
062 - (033322) Sonda P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N8	BIOSANI	1500.0000	UN	0,4600	690,00
065 - (033325) Sonda URETRAL N10	BIOSANI	1800.0000	UN	0,4600	828,00
066 - (033326) SORO FISIOLÓGICO 0,9%-10ML	FARMACE	8000.0000	UN	0,1500	1.200,00
054 - (033177) TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	SOLIDOR	20.0000	UN	9,9000	198,00
002 - (000678) VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	8.0000	LT	18,5300	148,24

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (Trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo - Pabfix.

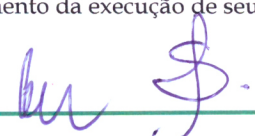
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 / ABR / 2017.

CONTRATADA:


MED CENTER COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE:


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42